



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano 2

SUMÁRIO

- PROJETO DE LEI Nº 009/2020.
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2020.
PROJETO DE LEI Nº. 010/2020.
- PROJETO DE LEI Nº 008/2020
- ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 30 DE JULHO DE 2020



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano 2

Projetos de Lei



Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tremedal que abaixo subscrevem, na forma regimental, apresentam o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 009/2020

“Dá nova redação ao § 1º do art. 22 da Lei Municipal nº 034, de 26 de setembro de 2019, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tremedal aprovou, e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 22 da Lei Municipal nº 034, de 26 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. (...)

§ 1º. O concurso público para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo criados por esta Lei será instaurado pelo Presidente da Mesa Diretora no prazo de até dezoito meses, a contar da data de publicação da presente Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de junho de 2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal, ____ de _____ de 2020.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO
PRESIDENTE

VALDELÍCIO VIANA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

MARIA MÔNICA PEREIRA FERRAZ
1º SECRETÁRIA

ALMIR GOMES DA ROCHA
2º SECRETÁRIO

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano 2

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

JUSTIFICATIVA

Objetiva o presente Projeto de Lei dar nova redação ao § 1º do art. 22 da Lei Municipal nº 034, de 26 de setembro de 2019, tendo em vista que, diante do atual contexto pandêmico, a Mesa Diretora desta Casa de Leis ficou impedida de realizar o concurso público para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo que integram a estrutura administrativa do Poder Legislativo de Tremedal.

Desse modo, torna-se necessário prorrogar o prazo fixado na redação original do diploma legal em tela, atualmente de nove meses, a contar da data de sua publicação, para o prazo de dezoito meses, na esperança de uma possível melhora na situação da pandemia do COVID-19, visto que, como consta nos noticiários, vacinas já estão sendo testadas com sucesso.

Ante o exposto, esperam os subscritores do presente Projeto de Lei, a aprovação do mesmo, a fim de assegurar mais um avanço para nossa comuna.

Tremedal - BA, 20 de julho de 2020.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO
PRESIDENTE

VALDELÍCIO VIANA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

MARIA MÔNICA PEREIRA FERRAZ
1ª SECRETÁRIA

ALMIR GOMES DA ROCHA
2ª SECRETÁRIO

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ: 14.243.463/0001-99

Gabinete do Prefeito

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP 45.170-000

MENSAGEM

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Com cordiais cumprimentos, encaminho o Projeto de Lei que solicita autorização para aumento de abertura de créditos suplementares.

A proposta estabelece uma ampliação na capacidade de investimento do Município e permite a adequação do orçamento aos diversos investimentos a serem efetuados pela Administração Municipal, sobretudo nas áreas de saúde e assistência social. Para os quais a projeção para a execução do orçamento de 2020 não registra dotações ou são insuficientes.

Tal solicitação fundamenta-se em razão do cenário que ora se apresenta, uma vez que o mundo inteiro sofre por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID 19. Não sendo diferente em Tremedal.

Compete ressaltar que os fatos que implicam neste pleito têm relação direta com o enfrentamento da COVID 19. Afinal, o estado de calamidade provocado pelo novo coronavírus no Brasil, tem obrigado todos os entes a promoverem ajustes em seus orçamentos. Haja visto que a pandemia, ora vivida, implica em novidades orçamentárias em função de ser um evento não previsto. Situação que quando da elaboração da LOA, não era conhecida. Cabe registrar que a própria Casa Legislativa está pleiteando ajustes no seu orçamento para um melhor atendimento dos seus anseios, o que é plenamente plausível, visto que a previsão orçamentária, quando da aprovação da LOA, mostrou-se distinta, quando de sua execução no decorrer do exercício financeiro. São as variantes na execução orçamentária que justificam a abertura de créditos adicionais, sejam eles suplementares, extraordinários ou especiais. No entanto, a regra para todos é única: a vênua legislativa.

Finalizamos reforçando que não se trata de aumento de orçamento, apenas ampliação na capacidade de transposição e remanejamento. Procedimento esse que será feito sob os critérios legais, sem prejuízo aos programas essenciais da administração pública. Tudo feito para nos adequarmos aos instrumentos legais advindo do Governo Federal e Congresso Nacional. Tais como, Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020, Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, Portaria MC/GM Nº 369, de 29 de abril de 2020, Portaria MC/GM Nº 378, de 07 de maio de 2020, Lei Complementar nº 173,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ: 14.243.463/0001-99

Gabinete do Prefeito

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP 45.170-000

de 27 de maio de 2020, Lei 14.017, de 29 de junho de 2020 e Portaria MS/GM nº 1.666, de 01 de julho de 2020.

Temos a certeza que essa nobre Casa de Leis tem como foco as mesmas aspirações do Executivo Municipal, qual seja, o prevaecimento do progresso, da democracia e do humanismo em nosso Município. Para que isso seja possível será preciso que essa Casa possa apoiar o Município e seu povo, indiferentemente de posições partidárias.

Almejamos que este projeto seja amplamente discutido entre os nobres Vereadores e a nobre Vereadora, pois pretende ter um caráter democrático de manter o diálogo com essa Casa que representa fielmente a vontade de nosso Povo.

Assim, evidenciado o caráter social da medida proposta, solicito a apreciação da matéria **EM CARÁTER DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA** na forma da Lei Orgânica Municipal, ao tempo em que renovo protestos de alta consideração e apreço.

Tremedal, 20 de Julho de 2020.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ: 14.243.463/0001-99

Gabinete do Prefeito

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP 45.170-000

PROJETO DE LEI Nº. 010/2020

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Suplementar para reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual do exercício de 2020 e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aumentar a abertura de créditos suplementares em mais 10% (dez por cento) do valor dos orçamentos vigentes.

Art. 2º. Os créditos necessários serão abertos mediante decretos do executivo conforme necessidades do legislativo e executivo quando serão detalhados os montantes, dotações e as fontes de recursos utilizadas.

Art. 3º. Para fazer frente às aberturas crédito suplementares ora autorizadas, usar-se-ão os recursos previstos na Lei nº. 4.320/64, conforme estabelece o artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 20 de Julho de 2020.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano 2

Projetos de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Os Vereadores que abaixo subscrevem, nos termos regimentais, apresentam ao colendo Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 008/2020

“Denomina via pública municipal que especifica e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica denominada como **AVENIDA JÚLIO DUTRA BARROS**, a via pública municipal que inicia na rodovia BA-263 e finaliza na Travessa Sete de Setembro.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fará a regulamentação necessária para a plena execução desta Lei.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar as placas indicativas da denominação dada por esta Lei, no prazo de até cento e oitenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Tremedal – BA, 01 de junho de 2020.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO
VEREADOR - PCdoB

VALDELÍCIO VIANA DOS SANTOS
VEREADOR - PCdoB

MARIA MÔNICA PEREIRA FERRAZ
VEREADORA - PT

ALMIR GOMES DA ROCHA
VEREADOR - PCdoB

BELARMINO FERRAZ DA SILVA
VEREADOR - PCdoB

JOSÉ FERNANDES SANCHES
VEREADOR - MDB

GEORGE STEFSON OLIVEIRA FARIA
VEREADOR - DEM

IVANELSON RIBEIRO DOS SANTOS
VEREADOR - PCdoB

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano 2

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

JUSTIFICATIVA:

Propõe o presente projeto de lei, de iniciativa dos Nobres Vereadores subscritores, denominar a via pública que inicia na rodovia BA-263 e finaliza na Travessa Sete de Setembro como **AVENIDA JÚLIO DUTRA BARROS**.

O cidadão Júlio Dutra Barros, conhecido popularmente pelo apelido de “Seu Preto”, foi um grande empreendedor e construtor no Município, construindo diversos imóveis e colaborando para o desenvolvimento econômico e social de Tremedal.

Residente na Avenida Sete de Setembro até o seu falecimento, o senhor Júlio Dutra Barros dedicou a sua vida em empreender e construir um Tremedal melhor, investindo sempre no Município no qual constituiu família e, inclusive, viu um de seus filhos eleito vereador na Câmara Municipal de Tremedal.

Com o passar dos anos toda comuna tremedalense, idosos, jovens e crianças, reconheceram na personalidade de “Seu Preto”, com o homem honrado, trabalhador e persistente que, apesar de sua idade, jamais deixou abater o seu espírito empreendedor. Inclusive, hoje, a população é eternamente grata por uma daquelas que, sem dúvidas, é a mais importante de suas construções: o novo Cemitério da sede municipal. A via pública que ora se propõe denominar leva justamente a este Cemitério, local onde encontra-se sepultado o homenageado “Seu Preto”.

É inquestionável a importância desse grande cidadão. Um exemplo de ser humano para sua época e para as gerações do presente e do futuro. Por tais razões, é uma honra de todos os Nobres Edis que subscrevem a presente proposição encaminhá-la para a apreciação das Comissões Permanentes desta Casa Leis e de seu Plenário, visto que sua aprovação representará uma singela homenagem a esse grande tremedalense que tanto engrandeceu o nosso Município.

Ante o exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para análise e deliberação do das Comissões Permanentes competentes e do colendo Plenário desta Casa de Leis, a fim de que seja aprovado, nos termos regimentais, visto que, ao ser sancionado pelo Chefe do Executivo Municipal, representará mais um avanço para nossa comuna.

Tremedal – BA, 01 de junho de 2020.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO
VEREADOR - PCdoB

VALDELÍCIO VIANA DOS SANTOS
VEREADOR - PCdoB

MARIA MÔNICA PEREIRA FERRAZ
VEREADORA - PT

ALMIR GOMES DA ROCHA
VEREADOR - PCdoB

BELARMINO FERRAZ DA SILVA
VEREADOR - PCdoB

JOSÉ FERNANDES SANCHES
VEREADOR - MDB

GEORGE STEFSON OLIVEIRA FARIA
VEREADOR - DEM

IVANELSON RIBEIRO DOS SANTOS
VEREADOR - PCdoB

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49

